

n. 02 0000368-30.2017.8.22.0000 Processo Administrativo

Requerente: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Relator: DES. HIRAM SOUZA MARQUES

Assunto(s): Promoção para a Vara Única da Comarca de São Francisco do Guaporé, 1ª Entrância (Edital n. 02/2017-CM).

Critério: Antiguidade

Distribuído por Encaminhamento ao Relator em 26/01/2017

n. 03 0000369-15.2017.8.22.0000 Processo Administrativo

Requerente: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Relator: DES. HIRAM SOUZA MARQUES

Assunto(s): Promoção para a Vara Única da Comarca de Costa Marques, 1ª Entrância (Edital n. 03/2017-CM).

Critério: Merecimento

Distribuído por Encaminhamento ao Relator em 26/01/2017

Porto Velho, 23 de março de 2017

(a.) Exmo. Sr. Des. Sansão Saldanha
Presidente do Conselho da Magistratura

EMERON

Instrução Emeron Nº 1/2017

Instrui sobre os procedimentos de controle de frequência, cumprimento da carga horária diária, conceituação dos critérios avaliativos, uso dos tokens e outros assuntos relativo ao funcionamento do Programa de Residência Judicial.

O DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 20, de 23 de junho de 2016, que aprova o Programa de Residência Judicial da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos de controle de frequência e cumprimento da carga horária diária, avaliação de desempenho, atividades dos residenciais e conceituação dos critérios avaliativos;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer sobre as atividades de advocacia pelos alunos que participam do referido programa, particularmente aqueles que praticam atos privativos de advogados em outros ramos da justiça, em especial, na Justiça do Trabalho e na Justiça Federal;

CONSIDERANDO que os casos omissos serão decididos pelo Diretor da Emeron, conforme dispõe o art. 18, da Resolução n. 020/2016-PR.

INSTRUI:

Art. 1º A residência judicial consiste em 1.000 (mil) horas de estágio, a ser realizada em 2 (dois) períodos letivos, com a carga horária diária de 5 (cinco) horas, respeitado o tempo de integralização do Curso de Especialização.

Parágrafo único. É de incumbência do magistrado orientador o estabelecimento das formas do cumprimento das 5 (cinco) horas diárias pelos residentes, bem como fiscalizar seu cumprimento.

Das Atividades dos Residentes

Art. 2º As atividades dos residentes envolverão: pesquisas jurídicas atinentes aos processos judiciais e tramitação, minutas de informações, despachos, decisões, sentenças e acórdãos, dentre outras atividades.

Da Frequência

Art. 3º o controle da frequência será feito por meio eletrônico, e as informações serão incluídas no boletim de frequência da unidade, após, enviadas à Divisão de Pessoal - DIPES.

Parágrafo único. Para ter direito ao certificado o residente deve obter ao menos 80% (oitenta por cento) da carga horária.

Da Avaliação de Desempenho

Art. 4º O instrumento de avaliação elaborado nos moldes da Resolução n. 20/2016 PR, está disponível no Sistema Eletrônico de Informações - SEI cadastrado como " Formulário de Avaliação - Residência Judicial".

Parágrafo único. Para fins de avaliação de desempenho, segue abaixo os conceitos dos itens dispostos no art. 11 da Resolução 020/2016PR.

- I - Qualidade dos trabalhos desenvolvidos - grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados;
- II - Produtividade - Volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo de forma eficiente;
- III - Presteza - Disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho;
- IV - Conduta - Respeito às normas da Instituição, aos dirigentes, aos servidores e ao público, desenvolvendo um relacionamento profissional ético e harmonioso;
- V - Relacionamento interpessoal - boa comunicação, habilidade de ouvir na essência, e falar claramente para ser compreendido, interação, boa percepção dos relacionamentos;
- VI - Assiduidade - Comparecimento regular e permanência na unidade de trabalho.

Do Token

Art. 5º Serão fornecidos Tokens aos alunos-residentes, para o fim de viabilizar o desempenho de todas as atividades determinadas pelo Magistrado-orientador, especialmente acesso ao sistema PJE.

§ 1º O aluno-residente ao receber o Token assinará termo de compromisso sobre a responsabilidade atinente à guarda, cuidado, sigilo e preservação do dispositivo durante a residência e de devolução mediante protocolo para destruição quando do desligamento ou encerramento do estágio.

§ 2º Para que sejam preservadas as restrições de acesso e segurança do sistema, é proibido ao residente o uso do Token no perfil "advogado" no desempenho de suas funções como aluno residentes.

Das Vedações

Art. 6º É vedado ao aluno-residente, enquanto perdurar o estágio optativo do Programa de Residência Judicial:

- I - Trabalhar, como empregado, em escritório de advocacia na comarca onde exercerá a residência judicial;
- II - Praticar atos de advocacia na comarca onde exercerá a residência judicial, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Art. 7º É de responsabilidade do aluno-residente o cumprimento do disposto no artigo anterior, sob pena de exclusão do programa, independentemente de apuração de outras responsabilidades.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça.

Desembargador Paulo Kiyochi Mori
Diretor da Emeron



Documento assinado eletronicamente por PAULO KIYOCHI MORI, Diretor (a) da Emeron, em 27/03/2017, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 0164436 e o código CRC 1740692B.

Termo de Ratificação

Ratifico a contratação direta com a empresa Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Comunicação, Capacitação Profissional e Empresarial (IBRADEP), no valor de R\$ 41.800,80 (quarenta e um mil e oitocentos reais e oitenta centavos), para ministrar in company o curso "Formação em Protocolo e Cerimonial", com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas-aula, para servidores deste Poder, na cidade de Porto Velho/RO, no período de 05 a 07 de abril de 2017, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/93, conforme o Termo de Referência n. 010/2017-EMERON, Processo Financeiro n. 0311/0557/2017 (Processo SEI n. 0000166-46.2017.8.22.8700).

Desembargador Paulo Kiyochi Mori
Diretor da Emeron



Documento assinado eletronicamente por PAULO KIYOCHI MORI, Diretor (a) da Emeron, em 27/03/2017, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 0165296 e o código CRC 88C665A8.